



**SEBRAE/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
TIPO MENOR PREÇO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS DO SEBRAE/PB.

**JOÃO PESSOA/PB
ABRIL/2018**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.
Telefones: (83) 2108-1000 / 0800 570 0800
www.sebraepb.com.br
CNPJ: 09.139.551/0001-05



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Maranhão, 983 – Bairro dos Estados, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº. 09.139.551/0001-05, através de sua Pregoeira e membros da equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA SUPER Nº 003/2018, de 29 de janeiro de 2018, e pela PORTARIA DIAF Nº 002/2018, de 07 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tombado sob o nº **010/2018**, com base nos termos do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE E OUTRAS NORMAS PERTINENTES, em sua versão aprovada pela RESOLUÇÃO CDN Nº. 138/2006, alterada pela RESOLUÇÃO CDN Nº. 213/2011, de 18 de maio de 2011, publicada no DOU Seção nº. 3 - Página nº. 192 de 26 de maio de 2011, considerando, ainda, as disposições da RESOLUÇÃO CDN Nº. 294/2018, e utilizando, subsidiariamente, a Lei Nº. 8.666/1993, a Lei Nº. 10.520/2002, a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a legislação correlata, conforme condições e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL: Centro de Educação Empreendedora, situado na Rua Joaquim Pires Ferreira, S/N, Piso Superior do Shopping SEBRAE, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB.

DATA: 18 de abril de 2018 (quarta-feira).

HORARIO: 09h00min. (Nove horas – Horário Local).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, com o intuito de atender às necessidades de eventos do SEBRAE Paraíba, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO, obtido a partir do somatório de todos os preços unitários dos itens que compõem o objeto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.3.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3. ANEXO III - Modelo de Procuração;

1.3.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

1.3.5. ANEXO V - Termo de Declaração e Aceitação dos Termos do Edital;

1.3.6. ANEXO VI - Termo de Declaração de Não Parentesco;

1.3.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **Não será permitida nesta licitação a participação de Dirigentes ou empregados do SEBRAE/PB, bem como os ex-dirigentes ou ex-empregados, inclusive de quaisquer entidades vinculadas ao SEBRAE, salvo se decorridos, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.**



- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.3.1. Que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;
 - 2.3.2. Que estejam sob processo de falência ou concordata ou concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial. Comprovar através de documento próprio;
 - 2.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.3.4. Que estejam reunidas em forma de consórcio;
 - 2.3.5. Que sejam cooperativas.
- 2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO VALOR

- 3.1. Os recursos disponíveis para a execução do objeto licitatório são da ordem de até **R\$ 523.513,22 (Quinhentos e vinte e três mil quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos)**.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente; estatuto, contrato social ou registro como empresário individual da empresa representada; e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ANEXO III - Modelo de Procuração), quando o estatuto/contrato social/registro como empresário individual não o fizer.
- 4.2. Além dos documentos acima especificados o licitante, ou o seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.2.1. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso (conforme ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), ou certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **como condição de participação nesta licitação** e sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital e na Resolução CDN 294/2018, do SEBRAE/PB;
 - 4.2.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não poderá participar desta licitação** e usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital e na Resolução CDN 294/2018, do SEBRAE/PB.
 - 4.2.2. Termo de Declaração e Aceitação aos Termos do Edital, conforme ANEXO VI;
 - 4.2.3. Termo de Declaração de Não Parentesco, conforme ANEXO VII;
- 4.3. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



4.4. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com **firma reconhecida**, ou documento equivalente.

4.4.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.4.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos acima, a substituição do seu representante junto ao processo.

4.7. **Nesta fase de credenciamento, a documentação poderá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada.**

4.7.1. Dos documentos originais apresentados durante o credenciamento, serão reproduzidas cópias simples para compor o processo.

4.7.2. Se o licitante estiver representado por **PROCURADOR** esse instrumento deverá ser entregue com firma reconhecida (**se em modelo particular**) em **original ou cópia devidamente autenticada** em cartório de notas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO SEBRAE/PB
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO COMERCIAL
CNPJ Nº **XXXX**

AO SEBRAE/PB
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO COMERCIAL
CNPJ Nº **XXXX**

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEBRAE/PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA, S/N, PISO SUPERIOR DO SHOPPING SEBRAE, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58030-224

SESSÃO EM 18/04/2018 - Às 09h00min (Nove horas).

5.2.2. No caso de envio de envelopes na forma definida no item 5.2. e 5.2.1., o licitante deverá incluir no Envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS os documentos previstos nos itens 4.2.1., 4.2.2. e 4.2.3.

5.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

6.1. A proposta de preços, constante no interior do Envelope nº. 01, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. A razão social do proponente, nº CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato.

6.1.2. Discriminação do objeto da contratação relativo à prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, com o intuito de atender às necessidades de eventos do SEBRAE/PB, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Discriminação de todos os itens que compõe o quadro sintético da prestação dos serviços, conforme disposto no item 4.3. do Termo de Referência – Anexo I do Edital, englobando as colunas relativas ao Item, Serviço, Especificação e Unidade.

6.1.4. Valor Unitário de cada item, em algarismo, com até duas casas decimais, observados os valores máximos admitidos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

6.1.5. Valor correspondente ao somatório de todos os preços unitários propostos para os itens que compõem o objeto, em algarismo, com até duas casas decimais;

6.1.6. Valor Global da Proposta, em algarismo e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, correspondente a R\$523.513,22 (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos).

6.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devido complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.2.2.No caso da proposta conter erro de valores para menos dos estipulados, a licitante não poderá se eximir do cumprimento do objeto proposto.

6.3. Será facultado ao Pregoeiro ajustar a proposta, desde que não altere o caráter competitivo ou outros dispositivos aqui estabelecidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO, obtido a partir do somatório de todos os preços unitários dos itens que compõem o objeto**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de **Menor Preço, obtido a partir do somatório de todos os preços unitários dos itens que compõem o objeto**, para participação na fase de lances.

7.3.1.Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de **Menor Preço, obtido a partir do somatório de todos os preços unitários dos itens que compõem o objeto**, e as outras 02 (duas) melhores propostas de cada item, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1.O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO SOMATÓRIO DE TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO**.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente do **MENOR VALOR DO SOMATÓRIO DE TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO**.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Havendo empate entre as propostas (lances), sendo uma delas apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação de empresa daquele tipo.

8.4.1.Entendem-se como empatadas, para fins de aplicação do disposto no item anterior, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

8.5. Caracterizado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço que seja inferior à da empresa classificada em primeiro lugar, caso em que será ela declarada vencedora da licitação.



8.5.1. No caso de equivalência entre as ofertas das microempresas e das empresas de pequeno porte compreendidas no intervalo estabelecido no item 8.4.1. realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar àquela que primeiro poderá apresentar nova proposta.

8.6. Havendo absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de preços entre os licitantes vencedores que estejam em igualdade de condições, como critério de desempate, o Pregoeiro, na presença dos licitantes interessados, fará sorteio para a escolha do vencedor.

8.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8. Após a negociação do preço, a proposta classificada em primeiro lugar será verificada quanto à compatibilidade dos valores ofertados e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto.

8.9. Após a verificação de que trata o subitem anterior, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, no interior do **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Cédula de identificação do(s) representante(s).

9.1.1.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante tenha entregado os documentos exigidos acima na fase de **CRENCIAMENTO** ficarão desobrigados a apresentá-los nesta fase de habilitação, desde que cumpridas as exigências aqui definidas, inclusive no que tange à autenticação de documentos ou apresentação de originais.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.5. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.



9.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.1.3. Qualificação Técnica:

9.1.3.1. Para fins de comprovação da Habilitação, no tocante à qualificação técnica para o desempenho do presente objeto, a licitante deverá apresentar:

9.1.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

9.1.3.3. Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

9.1.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.1.3.4.1. Realização de locação, montagem, desmontagem de tendas, com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados), realizados num único evento.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.4.1. Certidão negativa de falência atualizada (**últimos 90 dias**), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.4.2.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.4.2.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

9.3. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

9.3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não têm poderes para autenticar documentos.

9.4. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação. Em momento oportuno, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comprovarão, através de consulta aos sites oficiais, a regularidade fiscal da empresa participante nesta licitação.

9.5. As microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição (certidão irregular)**, atendendo o que determina a Lei Complementar N° 123/2006.

9.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/PB, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

9.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na perda do direito à contratação, ficando sujeito o não cumprimento da regularização a seguinte penalidade:

9.5.2.1. Advertência.

9.5.3. A licitante será comunicada por escrito pelo Pregoeiro da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar e contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5.4. A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita diretamente à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/PB, sob protocolo.

9.5.5. Não ocorrendo tal regularização da documentação, é facultado ao SEBRAE/PB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise das condições de Habilitação, ou cancelar a licitação.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DA INVERSÃO DE FASES

11.1. Será facultado ao Pregoeiro, **inverter o procedimento**, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados, conforme disposto no art. 17 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e Outras Normas Pertinentes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O provimento de recurso pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo.



13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária será convocada pela Unidade de Assessoria Jurídica (UAJ) do SEBRAE/PB para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.1.1. Após a convocação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Unidade de Assessoria Jurídica (UAJ) para a assinatura do instrumento contratual.

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo SEBRAE/PB.

14.2. Se a Adjudicatária, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto.

14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência ao SEBRAE/PB.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Compete ao Gestor do Contrato:

15.1.1. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.

15.1.2. Registrar todas as ocorrências (**reclamações escritas, mensagens eletrônicas, fotografias, etc.**) relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.1.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Unidade de Assessoria Jurídica e à Comissão Permanente de Licitação as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.



- 15.1.3.1. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Unidade de Assessoria Jurídica e à Comissão Permanente de Licitação para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
- 15.1.4. Receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 15.1.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 15.1.6. Encaminhar à Diretoria do SEBRAE/PB o pedido de complementação ou acréscimo ao contrato para análise da viabilidade do pleito, com a antecedência necessária.
- 15.1.7. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido ou solicitar a sua prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.1.8. Conhecer o inteiro teor do Contrato e seus eventuais aditivos.
- 15.1.9. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão do instrumento de contrato.
- 15.1.10. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados.
- 15.1.11. Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhes foram designadas aos respectivos responsáveis.
- 15.1.12. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 15.1.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.
- 15.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PB, em função da improbidade na gestão do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Conduta da instituição.
- 15.1.15. A gestão da contratação emanada do Pregão Presencial nº 013/2018, será exercida pela Unidade de Gestão Administrativa e Logística, através do Gerente Thiago Lucena Fialho de Sousa. Fica definida também a figura de fiscal de contrato, a ser exercida por Robélia Umiscias de Souza Lima, Analista Técnica da Unidade de Gestão Administrativa e Logística.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por interesse da Contratante e concordância da Contratada, mediante a celebração de Termo Aditivo.

17. REAJUSTE

17.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **IPCA**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



- 17.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
- 17.2.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- 17.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- 17.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 17.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 17.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 17.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 17.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 17.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 17.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- 17.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante, da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. As partes concordam que executarão as suas obrigações de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.
- 19.1.1. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 19.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



- 19.1.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do instrumento contratual correspondente.

20. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1. Mediante a lavratura do presente termo de contrato, as partes ratificam o conhecimento prévio acerca da impossibilidade de contratação de empresas cujos sócios ou administradores tenham relação de parentesco com funcionários investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do SEBRAE/PB.

20.2. A relação de parentesco de que trata essa Cláusula inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.1.1. O SEBRAE/PB realiza pagamentos a fornecedores em duas datas preestabelecidas: 15 e 30 de cada mês.

21.1.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas, após a realização dos serviços ou entrega dos bens, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, em relação a uma das datas disponíveis no calendário de pagamento, hipótese na qual serão adimplidas na data de pagamento mais próxima:

21.1.2.1. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 23 (vinte e três) do mês anterior e 07 (sete) do mês corrente, serão pagas no dia 15 (quinze);

21.1.2.2. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 08 (oito) e 22 (vinte e dois) do mês corrente serão pagas no dia 30.

21.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo responsável designado pela Contratante, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

21.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

21.3. **O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado de acordo com cada demanda processada, nos termos das Ordens de Serviços emitidas, após a conclusão da totalidade dos serviços contratados.**

OBS.: Não se admitirá o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

21.4. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

21.5. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

21.5.1. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a Contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.



21.6. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e da Fazenda Federal, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias diversas (Projetos, Ações e Fontes de Recursos), a depender da Unidade/Agência solicitante, sendo assegurado pelo SEBRAE/PB, em todo o caso, o pagamento de todos os serviços demandados até o limite contratado com a seguinte dotação:

PROJETO: SUPORTE OPERACIONAL RELACIONADO A NEGÓCIOS

AÇÃO: PROJETOS FINALÍSTICOS COLETIVOS

FONTE DE RECURSOS: CSO

22.1.1. As requisições dos serviços ensejarão a emissão das correspondentes Ordens de Serviços, as quais contemplarão, detalhadamente, as respectivas dotações orçamentárias que custearão as despesas demandadas no transcurso da vigência contratual.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

23.1.1. Perda do direito à contratação.

23.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

23.2.1. Advertência.

23.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.2.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1. Informações adicionais poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PB, por escrito, em meio físico, mediante protocolo na Comissão de Licitação do SEBRAE/PB, ou por meio de correspondência eletrônica endereçada aos e-mails: anamaria@pb.sebrae.com.br e iona@sebraepb.com.br, ou ainda, pelos telefones (83) 2108-1204 e (83) 2108-1103, de segunda à sexta, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública.

24.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



- 24.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. O SEBRAE/PB poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de indenizar os participantes.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SEBRAE/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento do Sistema SEBRAE.
- 24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 24.11. Fica assegurado ao SEBRAE/PB o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação.
- 24.12. O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.
- 24.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no SEBRAE/PB, situado no endereço Rua Joaquim Pires Ferreira, S/N, Piso Superior do Shopping SEBRAE, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.
- 24.14. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.sebraepb.com.br, na seção **Veja mais destaques do Estado – Licitações do Sebrae na Paraíba**.
- 24.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEBRAE/PB, no endereço Rua Joaquim Pires Ferreira, S/N, Piso Superior do Shopping SEBRAE, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.
- 24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de João Pessoa-PB, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

João Pessoa, 06 de abril de 2018.



ANA MARIA MOTA ALVES RIBEIRO
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE SOLICITANTE

1.1. Unidade de Gestão Administrativa e Logística (UGAL).

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, com o intuito de atender às necessidades de eventos do SEBRAE/PB, conforme especificações estabelecidas neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Ao longo do ano, o SEBRAE/PB realiza eventos de mercado destinados a mobilizar seu público alvo em busca de alcance dos objetivos estratégicos “promover a educação empreendedora”, “aumentar a capacidade de inovação na gestão dos pequenos negócios” e “promover o desenvolvimento territorial integrado e sustentável”. A maioria destes eventos é realizada em locais externos à estrutura física do SEBRAE/PB, uma forma de aproximar a Instituição de seu público dando mais acesso e levando as soluções da Instituição de forma mais ágil às suas partes interessadas.
- 3.2. Dessa forma, se faz necessário a instalação de estruturas físicas temporárias para eventos nos mais diversos locais, em toda a Paraíba, sendo imprescindível contar com o serviço de locação montagem, desmontagem de tendas para atendimento de feiras, exposições, seminários e workshops.
- 3.3. A presente solicitação de contratação tem relação direta com o Calendário de Eventos de 2018, por meio do qual o SEBRAE/PB estimou a realização de, aproximadamente, 86 (oitenta e seis) eventos, em boa parte dos quais haverá necessidade de contratação dos serviços listados.
- 3.4. O levantamento dessa gama de serviços, nos anos de 2015 a 2017, demonstrou que o montante contratado dos serviços solicitados ocorreu conforme distribuição demonstrada na tabela abaixo:

ANO	VALOR REALIZADO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)
	CONTRATO ANTERIOR	DEMAIS CONTRATAÇÕES	
2015	425.153,40	19.908,00	445.061,40
2016	378.869,40	9.260,00	388.129,40
2017	384.761,88	147.734,00	532.495,88
MÉDIA (R\$)			455.228,89

- 3.5. Tendo em vista os dados supracitados e considerando a pretensão de comportar a totalidade dos eventos realizados pelo SEBRAE/PB no período de referência, inclusive aqueles ainda não identificados no Calendário de Eventos que sejam propostos posteriormente, estima-se um acréscimo de 15% na média contratada nos últimos três anos, resultando em um montante de **R\$ 523.513,22 (Quinhentos e vinte e três mil quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos)**.
- 3.6. Ressalta-se, ainda, que os valores ora mencionados serão realizados sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade do SEBRAE/PB para o período de referência.
- 3.7. No tocante às quantidades contratadas por item, procedeu-se a análise das Ordens de Compra/Serviço (OCS) emitidas no triênio 2015-2017. Verificou-se que não houve consistência nas quantidades contratadas nos períodos



anteriores, o que resulta na impossibilidade de definição de quantidades mínimas e máximas para cada item, conforme demonstrado na Tabela A, anexa ao presente Termo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. Previamente à elaboração deste Termo, foi realizada uma consulta a fornecedores do mercado local para atualização das especificações dos itens a serem contratados, tendo em vista que as últimas especificações formatadas se referiam à licitação realizada no ano de 2013.
- 4.2. Nesse sentido, a atualização das especificações técnicas dos itens, de acordo com a consulta ao mercado e às necessidades do SEBRAE/PB, revelou-se fundamental para definição das balizas do novo contrato pretendido.
- 4.3. Os serviços a serem contratados devem satisfazer as características especificadas abaixo:

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	Locação de tenda 4,00m x 4,00m	Locação de tenda padronizada 4,00m x 4,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 03 (três) polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária
02	Locação de tenda 5,00m x 5,00m	Locação de tenda padronizada 5,00m x 5,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 03 (três) polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária
03	Locação de tenda 6,00m x 6,00m	Locação de tenda padronizada 6,00m x 6,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 03 (três) polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária
04	Locação de tenda 10,00m x 10,00m	Locação de tenda padronizada 10,00m x 10,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 03 (três) polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária
05	Locação de tenda 12,00m x 12,00m	Locação de tenda padronizada 12,00m x 12,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano 03 (três) polegadas, pé direito de 3,00m de altura.	Diária
06	Locação de pavilhão 10,00m abertura	Locação de tenda tipo pavilhão em 02 (duas) águas, modulado a cada 5,00m no comprimento e com 10,00m de abertura, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, black out, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões.	Diária
07	Locação de pavilhão 12,00m abertura	Locação de tenda tipo pavilhão em 02 (duas) águas, modulado a cada 5,00m no comprimento e com 12,00m de abertura, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, black out, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões.	Diária
08	Locação de pavilhão 20,00m abertura	Locação de tenda tipo pavilhão em 02 (duas) águas, modulado a cada 5,00m no comprimento e com 20,00m de abertura, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, black out, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões.	Diária

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 5.1.1. Os serviços serão executados, sob demanda, após emissão da Ordem de Compra/Serviço (OCS) pela Unidade de Gestão Administrativa e Logística com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento.



- 5.1.2. A Ordem de Compra/Serviço (OCS) será emitida em formulário próprio, especificando os itens a serem contratados, o local do evento, a pessoa responsável e seu telefone de contato, período de realização, início e término da montagem e prazo para desmontagem. Os serviços demandados poderão vir a ser solicitados para execução durante finais de semana e feriados, conforme necessidade do SEBRAE/PB.
- 5.1.3. A emissão da Ordem de Compra/Serviço (OCS) será feita no horário comercial, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, quando a CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e número de telefone para atender as demandas.
- 5.1.4. As tratativas relacionadas ao processamento das demandas serão realizadas por intermédio da Unidade de Gestão Administrativa e Logística (UGAL) cujo consentimento e aprovação serão requisitos obrigatórios para emissão das respectivas Ordens de Compra/Serviço (OCS).
- 5.1.4.1. O SEBRAE/PB não reconhecerá realização de despesas relativas a este contrato que não tenham sido intermediadas pela Unidade de Gestão Administrativa e Logística (UGAL)
- 5.1.5. A Contratada deverá prover a mão de obra e os insumos necessários à execução dos serviços em sua integralidade.
- 5.1.6. Aparência visual: as lonas deverão estar limpas sem manchas, sem emendas ou marcas de fita. Caso sejam utilizados produtos com aparência que causem má impressão visual, será considerada inadimplência das obrigações assumidas, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.
- 5.1.7. A Contratada também será responsável cível e administrativamente sobre a ocorrência de possíveis danos oriundos da execução inadequada ou falha dos serviços objetos do presente termo, perante o SEBRAE/PB e/ou terceiros, desde que demonstrada a relação de causa e efeito entre a prestação de serviços e o dano ocorrido, através do processo administrativo pertinente.
- 5.1.8. Os serviços serão prestados em todo o estado da Paraíba. De acordo com a análise das demandas de exercícios anteriores, a maior concentração de execução das solicitações ocorre nos municípios onde o SEBRAE/PB mantém agências regionais a saber: Araruna, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Itaporanga, João Pessoa, Monteiro, Patos, Pombal, Sousa. Entretanto, algumas demandas pontuais são realizadas em municípios diversos, os quais também estarão contemplados no escopo desta prestação de serviços, desde que limitados ao território do Estado.
- 5.1.9. Nas demandas que ultrapassarem a distância de 100Km entre a cidade de João Pessoa e a cidade de realização do evento, será acrescido ao valor dos itens demandados um adicional de deslocamento.
- 5.1.9.1. O valor a ser pago corresponderá a quantia de **R\$1,79 (um real e setenta e nove centavos) por quilômetro rodado**, considerando o deslocamento relativo a 01 (uma) ida e 01 (uma) volta do percurso João Pessoa-Cidade de realização do evento.
- 5.1.9.1.1. Esse valor é fixo para o período de vigência inicial e poderá ser reajustado por ocasião de eventuais renovações contratuais.
- 5.1.9.1.2. O valor estabelecido corresponde a atual referência de adicional de deslocamento praticada no SEBRAE/PB.
- 5.1.9.2. A definição do valor adicional de deslocamento será feita partir do cálculo da distância entre a cidade de João Pessoa e a cidade de realização do evento. O cálculo será realizado pela Unidade de Gestão Administrativa e Logística, na ocasião da emissão da Ordem de Compra/Serviço (OCS), utilizando a ferramenta Google Maps, no sítio eletrônico <https://www.google.com.br/maps/>.



5.1.9.3. Se o valor do adicional de deslocamento superar o montante relativo aos serviços de locação, montagem, desmontagem de tendas a serem contratados para o evento, o SEBRAE/PB poderá realizar, alternativamente, a contratação de fornecedores locais, caso as cotações realizadas demonstrem a vantajosidade da operação.

5.1.9.3.1. Nesses casos, antes de formalizada a contratação alternativa, será concedida a preferência ao adjudicatário do presente objeto, desde que ele iguale o menor preço obtido nas cotações alternativas.

5.1.10. Não será aceita prestação de serviços que esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de comprovação da Habilitação, no tocante à qualificação técnica para o desempenho do presente objeto, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

6.1.2. Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

6.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

6.1.3.1. Realização de locação, montagem, desmontagem de tendas, com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados), realizados num único evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 01h (uma hora) (**DURANTE O EVENTO**) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do SEBRAE/PB.

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SEBRAE/PB ou a terceiros.

7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.5. Relatar ao SEBRAE/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



- 7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 7.1.8. Aceitar os complementos ou acréscimos solicitados pelo SEBRAE/PB até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do Art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 7.1.9. Atender às determinações da fiscalização/acompanhamento do SEBRAE/PB e providenciar a imediata correção das situações verificadas e apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.
- 7.1.10. Cumprir todas as orientações e/ou prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gestor do projeto.
- 7.1.11. Informar de imediato ao Gestor do Projeto para as providências cabíveis, qualquer tipo de irregularidade que possa de alguma forma comprometer a execução dos serviços.
- 7.1.12. Assegurar a disponibilidade de mão de obra suficiente e capacitada para garantir a execução dos serviços dentro dos prazos e sem interrupções.
- 7.1.13. Substituir de imediato qualquer empregado cuja conduta seja julgada inconveniente e/ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 7.1.14. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço no local de sua prestação, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 7.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE/PB.
- 7.1.16. Instituir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do SEBRAE/PB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso.
- 7.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.18. Facilitar as atividades de gestão do instrumento contratual, bem como as eventuais investigações de órgãos, entidades e agentes públicos.
- 7.1.19. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionários da Contratante, ou terceira pessoa a ela relacionada.
- 7.1.20. Não obter vantagens ou benefícios indevidos nas modificações ou prorrogações dos contratos celebrados com o SEBRAE/PB.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.



- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS PRÁTICAS ANTI-CORRUPÇÃO

- 9.1. As partes concordam que executarão as suas obrigações de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.
 - 9.1.1. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
 - 9.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
 - 9.1.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do instrumento contratual correspondente.

10. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 10.1. Mediante a lavratura do presente termo de contrato, as partes ratificam o conhecimento prévio acerca da impossibilidade de contratação de empresas cujos sócios ou administradores tenham relação de parentesco com funcionários investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do SEBRAE/PB.
- 10.2. A relação de parentesco de que trata essa Cláusula inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. Compete ao Gestor do Contrato:
 - 11.1.1. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.



- 11.1.2. Registrar todas as ocorrências (**reclamações escritas, mensagens eletrônicas, fotografias, etc.**) relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.1.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Unidade de Assessoria Jurídica e à Comissão Permanente de Licitação as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.
 - 11.1.3.1. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Unidade de Assessoria Jurídica e à Comissão Permanente de Licitação para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
- 11.1.4. Receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 11.1.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 11.1.6. Encaminhar à Diretoria do SEBRAE/PB o pedido de complementação ou acréscimo ao contrato para análise da viabilidade do pleito, com a antecedência necessária.
- 11.1.7. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido ou solicitar a sua prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.1.8. Conhecer o inteiro teor do Contrato e seus eventuais aditivos.
- 11.1.9. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão do instrumento de contrato.
- 11.1.10. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados.
- 11.1.11. Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhes foram designadas aos respectivos responsáveis.
- 11.1.12. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 11.1.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.
- 11.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PB, em função da improbidade na gestão do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Conduta da instituição.
- 11.1.15. A gestão da contratação emanada do Pregão Presencial nº xxx/2018, será exercida pela Unidade de Gestão Administrativa e Logística, através do Gerente Thiago Lucena Fialho de Sousa. Fica definida também a figura de fiscal de contrato, a ser exercida por Robélia Umiscias de Souza Lima, Analista Técnica da Unidade de Gestão Administrativa e Logística.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **IPCA**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



12.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

12.2.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

12.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

12.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

12.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

12.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

12.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

12.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

12.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

12.4.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1. O custo estimado global e máximo admitido na presente contratação é de até **R\$523.513,22** (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos).

ITEM	SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
01	Locação de tenda 4,00m x 4,00m	Diária	185,00
02	Locação de tenda 5,00m x 5,00m	Diária	225,00
03	Locação de tenda 6,00m x 6,00m	Diária	260,00
04	Locação de tenda 10,00m x 10,00m	Diária	1.700,00
05	Locação de tenda 12,00m x 12,00m	Diária	1.975,00
06	Locação de pavilhão 10,00m abertura	Diária	2.433,33
07	Locação de pavilhão 12,00m abertura	Diária	3.233,33
08	Locação de pavilhão 20,00m abertura	Diária	4.400,00



13.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo admitido por unidade foram apurados mediante análise das pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por interesse da Contratante e concordância da Contratada, mediante a celebração de Termo Aditivo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias diversas (Projetos, Ações e Fontes de Recursos), a depender da Unidade/Agência solicitante, sendo assegurado pelo SEBRAE/PB, em todo o caso, o pagamento de todos os serviços demandados até o limite contratado com a seguinte dotação:

PROJETO: SUPORTE OPERACIONAL RELACIONADO A NEGÓCIOS
AÇÃO: PROJETOS FINALÍSTICOS COLETIVOS
FUNTE DE RECURSOS: CSO

15.1.1. As requisições dos serviços ensejarão a emissão das correspondentes Ordens de Serviços, as quais contemplarão, detalhadamente, as respectivas dotações orçamentárias que custearão as despesas demandadas no transcurso da vigência contratual.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.1. O SEBRAE/PB realiza pagamentos a fornecedores em duas datas preestabelecidas: 15 e 30 de cada mês.

16.1.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas, após a realização dos serviços ou entrega dos bens, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, em relação a uma das datas disponíveis no calendário de pagamento, hipótese na qual serão adimplidas na data de pagamento mais próxima:

16.1.2.1. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 23 (vinte e três) do mês anterior e 07 (sete) do mês corrente, serão pagas no dia 15 (quinze);

16.1.2.2. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 08 (oito) e 22 (vinte e dois) do mês corrente serão pagas no dia 30.

16.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo responsável designado pela Contratante, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

16.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

16.3. **O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado de acordo com cada demanda processada, nos termos das Ordens de Serviços emitidas, após a conclusão da totalidade dos serviços contratados.**

OBS.: Não se admitirá o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.



- 16.4. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.
- 16.5. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.
- 16.5.1. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a Contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 16.6. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), com a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 17.1.1. Perda do direito à contratação.
- 17.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:
- 17.2.1. Advertência.
- 17.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.2.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

João Pessoa, 13 de março de 2018.

ANNE BESERRA DUREY
Assistente da Unidade de Gestão Administrativa e Logística

DE ACORDO:

THIAGO LUCENA FIALHO DE SOUSA
Gerente da Unidade de Gestão Administrativa e Logística



ANEXO A – QUANTIDADES EXECUTADAS POR ITEM – TRIÊNIO 2015-2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD UTILIZADA EM 2015	QTD UTILIZADA EM 2016	QTD UTILIZADA EM 2017
01	Locação de tenda padronizada 4,00 x 4,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 3 polegadas, pé direito de 2,50m de altura	Diária	124	109	05
02	Locação de tenda padronizada 5,00 x 5,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 3 polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	271	02	301
03	Locação de tenda padronizada 6,00 x 6,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 3 polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	720	674	424
04	Locação de tenda padronizada 10,00m x 10,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 03 (três) polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	NÃO EXISTENTE NO CONTRATO ANTERIOR			
05	Locação de tenda padronizada 12,00m x 12,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano 03 (três) polegadas, pé direito de 3,00m de altura.				
06	Locação de tenda tipo pavilhão em 02 águas, modulado a cada 5,00m no comprimento e com 10,00m de abertura, auto portante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, black out, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões	Diária	264	230	34
07	Locação de tenda tipo pavilhão em 02 águas, modulado a cada 5,00m no comprimento e com 12,00m de abertura auto portante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, black out, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões.	Diária	48	56	110
08	Locação de tenda tipo pavilhão em 02 águas, modulado a cada 5,00m no comprimento e com 20,00M de abertura, auto portante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, black out, pé direito de 3,00m de	Diária	81	43	179



	altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões.				
--	---	--	--	--	--

João Pessoa, 13 de março de 2018.

ANNE BESERRA DUREY
Assistente da Unidade de Gestão Administrativa e Logística



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ Nº:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Telefone:
Validade da proposta: ... dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
Representante da empresa (nome completo):
Cargo:..... RG: CPF:.....

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, com o intuito de atender às necessidades de eventos do SEBRAE Paraíba, na forma do Pregão Presencial nº 013/2018, do SEBRAE/PB, acatando todas as condições consignadas no Edital e seus Anexos:

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO
01	Locação de tenda 4,00m x 4,00m	Locação de tenda padronizada 4,00m x 4,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 03 (três) polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	
02	Locação de tenda 5,00m x 5,00m	Locação de tenda padronizada 5,00m x 5,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 03 (três) polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	
03	Locação de tenda 6,00m x 6,00m	Locação de tenda padronizada 6,00m x 6,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 03 (três) polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	
04	Locação de tenda 10,00m x 10,00m	Locação de tenda padronizada 10,00m x 10,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 03 (três) polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	
05	Locação de tenda 12,00m x 12,00m	Locação de tenda padronizada 12,00m x 12,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano 03 (três) polegadas, pé direito de 3,00m de altura.	Diária	
06	Locação de pavilhão 10,00m abertura	Locação de tenda tipo pavilhão em 02 (duas) águas, modulado a cada 5,00m no comprimento e com 10,00m de abertura, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, black out, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões.	Diária	
07	Locação de pavilhão 12,00m abertura	Locação de tenda tipo pavilhão em 02 (duas) águas, modulado a cada 5,00m no comprimento e com 12,00m de abertura, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, black out, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões.	Diária	



08	Locação de pavilhão 20,00m abertura	Locação de tenda tipo pavilhão em 02 (duas) águas, modulado a cada 5,00m no comprimento e com 20,00m de abertura, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, black out, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões.	Diária	
SOMATÓRIO DOS VALORES UNITÁRIOS PROPOSTOS PARA TODOS OS ITENS				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 523.513,22 (Quinhentos e vinte e três mil quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos) – NÃO ALTERAR

Obs1: No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus anexos.

Município, data.

Carimbo/Assinatura do Representante



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede, inscrita no CNPJ / MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador..., residente e domiciliado, portador da cédula de identidade nº. ___ inscrito no CPF / MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, empresas constituídas sob a forma de serviço social autônomo pertencente ao Sistema “S”, podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, formular lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração.

Município, data.

Outorgante



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o N° [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade N° [xxx], inscrito no CPF sob o N° [xxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar N° 128/2008, estando apto a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/2006.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao
SEBRAE/PB - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, com o intuito de prover o atendimento às necessidades de eventos do SEBRAE Paraíba, com base no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE E OUTRAS NORMAS PERTINENTES E LEGISLAÇÕES CORRELATAS e, em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência, que integra este termo e as demais regras estabelecidas no instrumento de convocação. A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Inscrição Estadual N.º _____, com endereço na rua _____, N.º _____, nesta cidade de _____/____, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o instrumento convocatório, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações da licitação.

III) Recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento da nossa participação no certame e de que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

IV) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do serviço deste contrato.

V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

VI) Sob as penalidades cabíveis, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Município, data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Nome legível



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO

Eu _____,

CPF: _____, e RG: _____,

Sócio responsável pela empresa _____, CNPJ:

Declaro, que não figuro, tampouco os demais sócios e o administrador da empresa que represento, como cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de funcionário do SEBRAE/PB, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

João Pessoa – PB, ____/____/____

Representante legal da Empresa xxxxxxxxxxxxxx



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO UAJ/DIREX Nº ____/2018

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS, COM O INTUITO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS DO SEBRAE/PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB E A EMPRESA XXXX.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA- SEBRAE/PB, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.139.551/0001-05, com sede na Av. Maranhão, 983 - Bairro dos Estados, nesta Capital, doravante denominado **SEBRAE/PB**, representado neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº. xxx - SSP/PB, CPF nº. xxxxxxxx-xx, residentes nesta Capital e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do R.G. nº. xxxxxx - SSP/PB e CPF nº. xxxxxxxx-xx, ambos residentes e domiciliados em João Pessoa/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, ou simplesmente **SEBRAE/PB**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito **privado**, com sede à **rua/avenida** _____, _____/_____, CEP _____, CNPJ nº _____, representada neste ato pelo (a) sócio (a) Sr (a). _____, _____ (nacionalidade), **empresário (a)/profissional autônomo (a)**, domiciliado (a) e residente em _____/_____ (cidade e estado), RG _____, CPF _____, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 013/2018**, submetendo as partes às disposições do **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e Outras Normas Pertinentes** e as demais normas legais aplicáveis, e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, com o intuito de prover o atendimento às necessidades de eventos do SEBRAE Paraíba, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram o presente contrato independente da transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 013/2018, com todos os seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto em tela pode ser sintetizado em oito itens, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	Locação de tenda 4,00m x 4,00m	Locação de tenda padronizada 4,00m x 4,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 03 (três) polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária
02	Locação de tenda 5,00m x 5,00m	Locação de tenda padronizada 5,00m x 5,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 03 (três) polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária
03	Locação de tenda 6,00m x 6,00m	Locação de tenda padronizada 6,00m x 6,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 03 (três) polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária
04	Locação de tenda 10,00m x 10,00m	Locação de tenda padronizada 10,00m x 10,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 03 (três) polegadas, pé direito de 2,50m de altura.	Diária



05	Locação de tenda 12,00m x 12,00m	Locação de tenda padronizada 12,00m x 12,00m tipo chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano 03 (três) polegadas, pé direito de 3,00m de altura.	Diária
06	Locação de pavilhão 10,00m abertura	Locação de tenda tipo pavilhão em 02 (duas) águas, modulado a cada 5,00m no comprimento e com 10,00m de abertura, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, black out, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões.	Diária
07	Locação de pavilhão 12,00m abertura	Locação de tenda tipo pavilhão em 02 (duas) águas, modulado a cada 5,00m no comprimento e com 12,00m de abertura, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, black out, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões.	Diária
08	Locação de pavilhão 20,00m abertura	Locação de tenda tipo pavilhão em 02 (duas) águas, modulado a cada 5,00m no comprimento e com 20,00m de abertura, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, black out, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões.	Diária

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 3.1.1. Os serviços serão executados, sob demanda, após emissão da Ordem de Compra/Serviço (OCS) pela Unidade de Gestão Administrativa e Logística com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento.
- 3.1.2. A Ordem de Compra/Serviço (OCS) será emitida em formulário próprio, especificando os itens a serem contratados, o local do evento, a pessoa responsável e seu telefone de contato, período de realização, início e término da montagem e prazo para desmontagem. Os serviços demandados poderão vir a ser solicitados para execução durante finais de semana e feriados, conforme necessidade do SEBRAE/PB.
- 3.1.3. A emissão da Ordem de Compra/Serviço (OCS) será feita no horário comercial, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, quando a CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e número de telefone para atender as demandas.
- 3.1.4. As tratativas relacionadas ao processamento das demandas serão realizadas por intermédio da Unidade de Gestão Administrativa e Logística (UGAL) cujo consentimento e aprovação serão requisitos obrigatórios para emissão das respectivas Ordens de Compra/Serviço (OCS).
 - 3.1.4.1. O SEBRAE/PB não reconhecerá realização de despesas relativas a este contrato que não tenham sido intermediadas pela Unidade de Gestão Administrativa e Logística (UGAL)
- 3.1.5. A Contratada deverá prover a mão de obra e os insumos necessários à execução dos serviços em sua integralidade.
- 3.1.6. Aparência visual: as lonas deverão estar limpas sem manchas, sem emendas ou marcas de fita. Caso sejam utilizados produtos com aparência que causem má impressão visual, será considerada inadimplência das obrigações assumidas, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.



- 3.1.7. A Contratada também será responsável cível e administrativamente sobre a ocorrência de possíveis danos oriundos da execução inadequada ou falha dos serviços objetos do presente termo, perante o SEBRAE/PB e/ou terceiros, desde que demonstrada a relação de causa e efeito entre a prestação de serviços e o dano ocorrido, através do processo administrativo pertinente.
- 3.1.8. Os serviços serão prestados em todo o estado da Paraíba. De acordo com a análise das demandas de exercícios anteriores, a maior concentração de execução das solicitações ocorre nos municípios onde o SEBRAE/PB mantém agências regionais a saber: Araruna, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Itaporanga, João Pessoa, Monteiro, Patos, Pombal, Sousa. Entretanto, algumas demandas pontuais são realizadas em municípios diversos, os quais também estarão contemplados no escopo desta prestação de serviços, desde que limitados ao território do Estado.
- 3.1.9. Nas demandas que ultrapassarem a distância de 100Km entre a cidade de João Pessoa e a cidade de realização do evento, será acrescido ao valor dos itens demandados um adicional de deslocamento.
- 3.1.9.1. O valor a ser pago corresponderá a quantia de **R\$1,79 (um real e setenta e nove centavos) por quilômetro rodado**, considerando o deslocamento relativo a 01 (uma) ida e 01 (uma) volta do percurso João Pessoa-Cidade de realização do evento.
- 3.1.9.1.1. Esse valor é fixo para o período de vigência inicial e poderá ser reajustado por ocasião de eventuais renovações contratuais.
- 3.1.9.1.2. O valor estabelecido corresponde a atual referência de adicional de deslocamento praticada no SEBRAE/PB.
- 3.1.9.2. A definição do valor adicional de deslocamento será feita partir do cálculo da distância entre a cidade de João Pessoa e a cidade de realização do evento. O cálculo será realizado pela Unidade de Gestão Administrativa e Logística, na ocasião da emissão da Ordem de Compra/Serviço (OCS), utilizando a ferramenta Google Maps, no sítio eletrônico <https://www.google.com.br/maps/>.
- 3.1.9.3. Se o valor do adicional de deslocamento superar o montante relativo aos serviços de locação, montagem, desmontagem de tendas a serem contratados para o evento, o SEBRAE/PB poderá realizar, alternativamente, a contratação de fornecedores locais, caso as cotações realizadas demonstrem a vantajosidade da operação.
- 3.1.9.3.1. Nesses casos, antes de formalizada a contratação alternativa, será concedida a preferência ao adjudicatário do presente objeto, desde que ele iguale o menor preço obtido nas cotações alternativas.
- 3.1.10. Não será aceita prestação de serviços que esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

- 4.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 01h (uma hora) (**DURANTE O EVENTO**) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do SEBRAE/PB.



- 4.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SEBRAE/PB ou a terceiros.
- 4.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.1.5. Relatar ao SEBRAE/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 4.1.8. Aceitar os complementos ou acréscimos solicitados pelo SEBRAE/PB até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do Art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 4.1.9. Atender às determinações da fiscalização/acompanhamento do SEBRAE/PB e providenciar a imediata correção das situações verificadas e apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.
- 4.1.10. Cumprir todas as orientações e/ou prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gestor do projeto.
- 4.1.11. Informar de imediato ao Gestor do Projeto para as providências cabíveis, qualquer tipo de irregularidade que possa de alguma forma comprometer a execução dos serviços.
- 4.1.12. Assegurar a disponibilidade de mão de obra suficiente e capacitada para garantir a execução dos serviços dentro dos prazos e sem interrupções.
- 4.1.13. Substituir de imediato qualquer empregado cuja conduta seja julgada inconveniente e/ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 4.1.14. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço no local de sua prestação, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE/PB.
- 4.1.16. Instituir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do SEBRAE/PB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso.
- 4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.18. Facilitar as atividades de gestão do instrumento contratual, bem como as eventuais investigações de órgãos, entidades e agentes públicos.
- 4.1.19. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionários da Contratante, ou terceira pessoa a ela relacionada.



- 4.1.20. Não obter vantagens ou benefícios indevidos nas modificações ou prorrogações dos contratos celebrados com o SEBRAE/PB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 5.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 6.1. As partes concordam que executarão as suas obrigações de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.
- 6.1.1. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 6.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 6.1.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao Gestor do contrato:

- 7.1.1. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.



- 7.1.2. Registrar todas as ocorrências (**reclamações escritas, mensagens eletrônicas, fotografias, etc.**) relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.1.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Unidade de Assessoria Jurídica e à Comissão Permanente de Licitação as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.
 - 7.1.3.1. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Unidade de Assessoria Jurídica e à Comissão Permanente de Licitação para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
- 7.1.4. Receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 7.1.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 7.1.6. Encaminhar à Diretoria do SEBRAE/PB o pedido de complementação ou acréscimo ao contrato para análise da viabilidade do pleito, com a antecedência necessária.
- 7.1.7. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido ou solicitar a sua prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.1.8. Conhecer o inteiro teor do Contrato e seus eventuais aditivos.
- 7.1.9. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão do instrumento de contrato.
- 7.1.10. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados.
- 7.1.11. Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhes foram designadas aos respectivos responsáveis.
- 7.1.12. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 7.1.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.
- 7.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PB, em função da improbidade na gestão do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Conduta da instituição.
- 7.1.15. A gestão da contratação emanada do Pregão Presencial nº 013/2018, será exercida pela Unidade de Gestão Administrativa e Logística, através do Gerente Thiago Lucena Fialho de Sousa. Fica definida também a figura de fiscal de contrato, a ser exercida por Robélia Umiscias de Souza Lima, Analista Técnica da Unidade de Gestão Administrativa e Logística.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O custo total do contrato é de **R\$xxxx**.

(Reproduzir tabela de preços, conforme proposta final da Contratada)



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por interesse da Contratante e concordância da Contratada, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 10.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **IPCA**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

10.2.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

10.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

- 10.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

10.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

10.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

- 10.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

10.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

10.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

10.4.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias diversas (Projetos, Ações e Fontes de Recursos), a depender da Unidade/Agência solicitante, sendo assegurado pelo SEBRAE/PB, em todo o caso, o pagamento de todos os serviços demandados até o limite contratado com a seguinte dotação:

PROJETO: SUPORTE OPERACIONAL RELACIONADO A NEGÓCIOS
AÇÃO: PROJETOS FINALÍSTICOS COLETIVOS
FONTE DE RECURSOS: CSO



- 11.1.1. As requisições dos serviços ensejarão a emissão das correspondentes Ordens de Serviços, as quais contemplarão, detalhadamente, as respectivas dotações orçamentárias que custearão as despesas demandadas no transcurso da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.1. O SEBRAE/PB realiza pagamentos a fornecedores em duas datas preestabelecidas: 15 e 30 de cada mês.

12.1.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas, após a realização dos serviços ou entrega dos bens, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, em relação a uma das datas disponíveis no calendário de pagamento, hipótese na qual serão adimplidas na data de pagamento mais próxima:

12.1.2.1. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 23 (vinte e três) do mês anterior e 07 (sete) do mês corrente, serão pagas no dia 15 (quinze);

12.1.2.2. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 08 (oito) e 22 (vinte e dois) do mês corrente serão pagas no dia 30.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo responsável designado pela Contratante, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

12.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12.3. **O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado de acordo com cada demanda processada, nos termos das Ordens de Serviços emitidas, após a conclusão da totalidade dos serviços contratados.**

OBS.: Não se admitirá o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

12.4. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

12.5. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

12.5.1. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a Contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

12.6. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), com a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

14.1.1. Perda do direito à contratação.

14.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

15.1. Mediante a lavratura do presente termo de contrato, as partes ratificam o conhecimento prévio acerca da impossibilidade de contratação de empresas cujos sócios ou administradores tenham relação de parentesco com funcionários investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do SEBRAE/PB.

15.2. A relação de parentesco de que trata essa Cláusula inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de João Pessoa-PB, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, XXXXX, de XXXX de 2018.

PELO SEBRAE/PB:

**Diretor Superintendente
SEBRAE/PB**

**Diretor Administrativo e Financeiro
SEBRAE/PB**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.
Telefones: (83) 2108-1000 / 0800 570 0800
www.sebraepb.com.br
CNPJ: 09.139.551/0001-05



PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: